



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: Aquisição de prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA**.

2 - DA JUSTIFICATIVA: Solicitamos abertura de processo por dispensa de prestação de serviço de caminhão prancha. É de suma importância este serviço para transporte de máquinas desta secretaria para sejam executadas demandas neste município, tanto em perímetro urbano quanto rural.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: A aquisição objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/2021, observando-se especialmente as seguintes questões:

*A empresa ou fornecedor deverá demonstrar para os fins de habilitação jurídica que: a) detém capacidade de exercer direitos e assumir obrigações, comprovando-se a existência jurídica da pessoa (apresentando-se cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, ato constitutivo acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício);

* A empresa deverá apresentar para os fins de comprovar sua habilitação fiscal, social e trabalhista: a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); b) regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (certidão conjunta); c) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual; d) certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; e) certidão de regularidade fiscal relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; f) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

*Não será admitida a contratação de empresas inscritas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

* O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses ou dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada no processo, não ultrapassando-se o prazo máximo de 12 (doze) meses;

* O prazo estimado para a entrega do objeto é de 20 (vinte) dias corridos da data da emissão da Ordem de Serviço.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

O quantitativo e o valor estimado do objeto almejado pela Administração na presente situação, levando em consideração o menor valor obtido através das cotações de preços levadas a efeito pela Prefeitura, é o seguinte:

Item	Serv.	Unidade Medida	Quant
01	Serviço de frete de maquinas de Coxim para Região do Pantanal – 380KM	serv.	03
02	Serviço de frete de maquinas de Coxim para Campo Grande – 540KM	serv.	02
03	Serviços de frete de maquinas de Coxim para Jauru – 130KM	serv.	03
04	Serviços de frete de maquinas em torno da cidade de Coxim	serv.	08

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

* Os pagamentos em favor do Contratado em razão da entrega do objeto, serão realizados em até 30 (trinta) dias, mediante entrega de Nota Fiscal de Serviços à Prefeitura;

* Havendo erro na Nota Fiscal emitida, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma deverá ser substituída e o pagamento sustado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município;

* Juntamente à apresentação da Nota Fiscal emitida, a Contratada deverá fazer prova de manutenção das condições de habilitação que ensejaram a formalização do contrato, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

As empresas que desejarem contratar com a Prefeitura para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência terão as seguintes obrigações:

* Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude da execução do presente;

* Zelar pelo cumprimento de todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

* O contratado deverá executar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços ou as entregas que lhes forem atribuídos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

* O contratado não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução objeto contratado;

* O contratado deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do vínculo;

* Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

* Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;

* Efetuar o recebimento do produto, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;

* Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

* Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/2021;

* Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização;

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* A gestão do contrato ou instrumento equivalente será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Coxim – MS;

* A gestão será efetuada nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, Sr. ALMIRO MIRANDA REIS, MATRICULA 39272, para este certame.

* O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

* O fiscal do contrato informará os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

* O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A aquisição se realizará junto à empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a aquisição que se deseja, ofertando o melhor preço e atendendo aos requisitos de qualidade do produto.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base no quantitativo de itens, bem como levando-se em conta o mapa de preços obtido pela Prefeitura Municipal, estima-se que o órgão irá dispendir para a aquisição dos itens supratranscritos algo em torno de R\$ 53.050,00 (cinquenta e três mil e cinquenta reais), tendo como base o MENOR PREÇO obtido durante a fase de cotação e reserva de recursos, inclusos neste preço todos os tributos e encargos, que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação correrão através da seguinte classificação orçamentária: **SIOSP: 30.101 15.451.0010-2054 0061 3.3.90.39.00 17997400.**

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Coxim poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

III - Suspensão temporária de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV – Quando referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, da Lei 14.133/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Coxim ou cobrado judicialmente.

12.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

12.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);

12.6. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM - MS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- I - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - II - Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Coxim;
 - III - Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - IV - Desatender às determinações da fiscalização;
 - V - Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - VII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.
- 12.7. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:
- I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
 - II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
 - III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

Coxim – MS, 20 de fevereiro de 2025.

Ivaldo Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras
e Serviços Públicos